

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 071/2017 REF. CONVITE Nº 026/2017**

**RONALDO CORREIA LEMOS**, Chefe da Seção de Comunicação e Licitação deste Município, nomeado pela portaria nº 205, de 10/02/2014, por ordem da senhora Prefeita Municipal de Içém-SP., no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a partir de 10/05/2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Içém, **Licitação na Modalidade Convite nº 026/2017**, pelo tipo de menor preço (Mensal), regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais cláusulas e legislações expressas no item 4, deste Edital.

O recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta, dar-se-á na sala de Licitações/Secretaria, a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Içém/SP, **até às 13:00 horas do dia 17/05/2017.**

O início da abertura das propostas **será às 13:00 horas do dia 17/05/2017**, no mesmo local.

### **1 – OBJETO**

**1.1 -** O objeto da presente licitação visa à **Contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) máquina fotocopadora multifuncional digital, conforme anexos.**

### **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1 -** Poderá participar da licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, cadastrada ou não na Prefeitura e especializada em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Convite.

### **3 - SUPORTE LEGAL**

**3.1 -** Esta Licitação é de conformidade com os seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- b) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

### **4 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**4.1-** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pelo Setor de Licitação a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, ou através do telefone (0xx17) 3282-9111.

**4.2-** Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

### **5 – DA PROPOSTA**

**5.1 -** Os licitantes deverão apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura, sita à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, **até às 13:00 horas do dia 17 de Maio de 2017**, data e horário em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes de Proposta Financeira.

**5.2.** - Os licitantes deverão apresentar a proposta datilografada ou impressa por procedimento eletrônico, ou conforme modelo apresentado (quando for o caso) sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, pelo representante legal da licitante.

**5.3. A PROPOSTA** deverá conter:

- a) - Nome e endereço da proponente;
- b) - Número da presente licitação;
- c) - Preço mensal, em real, para execução do objeto da presente licitação;
- d) - Validade da Proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
- e) - Demais especificações que se façam necessárias.

**5.4.** A Proposta Financeira deverá ser condicionada e apresentada em envelope não transparente, devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da empresa (se for pessoa jurídica), contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres preferencialmente:

**PROPOSTA LICITAÇÃO CONVITE Nº026/2017  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

## **6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Abertura dos Envelopes:

Aos dezessete dias do mês de Maio do corrente ano, às 13:00 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Icém-SP., sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, em sessão pública, proceder-se-á a abertura do(s) envelope(s) pela Comissão de Licitação. Será(ão) liminarmente excluída(s) da presente licitação (s) licitante(s) que não apresentar(em) todos as exigências do presente Edital.

Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitação designará data para a sua divulgação. Lavrar-se-á Ata que será assinada pelos proponentes presentes, Comissão de Licitação, demais interessados, os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

## **7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - Na classificação das propostas serão levados em conta:

- O menor preço mensal;
- Demais condições previstas neste Certame.

**7.2** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**7.3** - A Comissão de Licitação observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.

**7.4** - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessários.

**7.5** - O julgamento a aprovação das propostas também serão feitas pela mesma Comissão de Licitação e a homologação e adjudicação feita pela Senhora Prefeita Municipal.

**7.6 -** Serão desclassificadas as propostas:

- a)** que não atendam as exigências do ato convocatório da presente licitação.
- b)** com preços considerados excessivos ou manifestadamente inexigíveis.

## **8 - DA DOCUMENTAÇÃO**

- 8.1** Os licitantes ficam dispensados da apresentação da documentação a que se refere os artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, de acordo com faculdade prevista no artigo 32 § 1º, desse diploma legal.
- 8.2** O licitante vencedor deste processo licitatório deverá apresentar os documentos relacionados abaixo ou o certificado de cadastro perante a Prefeitura Municipal de Icém/SP, até a assinatura do contrato, conforme segue:

### **Pessoa Jurídica:**

- a) Certidão de Regularidade com o **FGTS**;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;
- e) Inscrição Estadual (Deca);
- f) Cédula de identidade do sócio majoritário ou de qualquer outro sócio, se sociedade em partes iguais e, no caso de sociedade anônima, do diretor presidente ou diretor regularmente constituído;
- g) Ato constitutivo da firma; (**Contrato Social**);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

## **9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1 -** A inexecução total do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

Pela inexecução total:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção com base na letra anterior.

## **10 – DO CONTRATO**

**10.1 –** Será firmado contrato, minuta anexa, que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei 8.883, de 8 de junho de 1994.

- 10.2** – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 10.3** – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém/SP, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.
- 10.4** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93.
- 10.5** – É facultada a Administração, quando o convocado não assumir o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93.

## **11 – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1** – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93;
- 11.2** – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

## **12- DO PRAZO**

- 12.1** - O prazo para a contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **13- RECURSOS FINANCEIROS**

- 13.1** - As despesas supramencionadas serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a Receita e fixa a Despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

### **FICHA 244/248**

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

### **FICHA 263**

020603 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA E DE VALOR. PROF. D

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

## **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1** - A aceitação da proposta vencedora pela comissão de licitação obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não cabendo a este o direito a qualquer ressarcimento por despesa decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, por erro ou omissão;
- 14.2** - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém-SP., poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

- 14.3 - O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Icém-SP., quando solicitados será automaticamente excluído da presente licitação.
- 14.4 - A apresentação das propostas indica que o proponente tem amplos conhecimentos da legislação pertinente às licitações.
- 14.5 - Correrão por conta do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas ou preços públicos que porventura devidos.
- 14.6 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Certame, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação juntamente com a Prefeita Municipal.
- 14.7 - A Comissão de Licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do artigo 49 do diploma licitatório, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.
- 14.8 - Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Icem, junto a Diretoria de Administração, sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Icém-SP.
- 14.9 - É autorizado a todo e qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento das Licitações, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94).
- 14.10 - Pela elaboração e apresentação da proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 14.11 - Para todas as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada-SP., com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Icém-SP, 10 de Maio de 2017.

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra.

**RONALDO CORREIA LEMOS**  
Chefe da Seção de Comunicação e Licitação

**ANEXO-I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) máquina fotocopidora multifuncional digital.**

**2. OBJETIVO**

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições gerais para a prestação de serviço de locação para atender as necessidades da Divisão Municipal de Educação.

**3. JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de máquina fotocopidora faz-se necessária devido ao grande número de cópias de documentos internos, bem como serviços administrativos da divisão.

**4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.1. A empresa contratada fornecerá serviço de locação sendo o equipamento locado (novos) em Regime de Comodato. Atenderá as quantidades e configurações mínimas exigidas.

4.2. Controle das cópias feita através dos contadores internos das máquinas.

**4.4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO**

<b><u>Item</u></b>	<b><u>Especificação mínima</u></b>	<b><u>Franquia Mensal</u></b>	<b><u>Franquia Anual</u></b>	<b><u>V.Unit.</u></b>	<b><u>V.Total</u></b>
	Máquina fotocopidora multifuncional digital, monocromática a laser, funções: copiadora, Velocidade de cópia/impressão: 28ppm; Formato dos papéis: A5 – A3 (máx. 297mm x 432mm); Memória: 2GB (padrão); HD: 160GB; Múltiplas cópias: 1 a 999; Processador de documentos com reversão automática: mínimo 100 folhas; bandeja de papel: 2 (duas) de 500 folhas cada; Bandeja multiuso: 100 folhas; Duplex: interface de impressão: USB 2.0 e rede 10 base – T/100Base – TX/ 1000 Base – T. Fornecimento de Tonner e demais insumos (exceto papel). Equipamentos conforme o modelo acima descrito ou superior, equipamento novos. Quantidade de máquinas: 01.	30.000 páginas/cópia	360.000 páginas/cópia		

\* Nos valores apresentados deverá estar incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

## **5. DOS MATERIAIS E SUPRIMENTOS**

5.1. Fornecimento em Regime de Comodato de 01 (uma) máquina fotocopadora Multifuncional Digital Laser Monocromática.

**5.2. A manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento do equipamento, exceto papel, fica sendo obrigação da contratada, que fornecerá os tonners ao custo global da franquia de cópias, seja ela mensal ou anual.**

5.3. Disponibilização de outras máquinas conforme a demanda.

5.4. Prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a entrega de suprimentos, a partir da solicitação da Divisão Municipal de Educação.

5.5. Previsão de estoque mínimo de suprimentos do equipamento, nas dependências da Divisão Municipal de Educação, a fim de evitar a paralisação dos trabalhos.

## **6. DA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS**

6.1. Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

6.1.1. A Contratada deverá atender aos pedidos de manutenção preventiva e corretiva de forma ON-SITE (no local), quando solicitados pela Divisão Municipal de Educação no local em que o equipamento estiver instalado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme horário de funcionamento, sendo de sua responsabilidade todo material necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

6.1.2. Os equipamentos devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, sendo que para tanto as manutenções preventivas e corretivas não podem implicar em qualquer ônus para a administração;

6.1.3. As execuções das manutenções devem seguir as recomendações técnicas do fabricante, sem que isso ocasione qualquer prejuízo à execução dos serviços;

6.1.4. Caso a manutenção preventiva ou corretiva exija troca de peças que não tenham reposição imediata e/ou caso seja necessária a retirada do equipamento, inclusive por indisponibilidade de peças, a contratada deverá providenciar a instalação de outro equipamento com as mesmas especificações, facultado à empresa a reposição do equipamento consertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.5. A Contratada deverá providenciar a substituição do equipamento que apresentar quantidade excessiva de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízo ao serviço, a critério da Divisão Municipal de Educação, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação feita pela Divisão Municipal de Educação;

6.1.6. A Contratada deverá proceder à substituição de equipamento pendente de assistência técnica por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação da Divisão Municipal de Educação;

6.1.7. Cabe à Contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam conhecimento técnico;

6.1.8. A emissão dos relatórios de cópias/impressões fica a cargo do contratado, sendo necessário o deslocamento do mesmo até a unidade escolar.

6.2 Haverá o abatimento do valor das cópias/impressões falhadas ou rasuradas pelas máquina, que serão apresentadas no momento que a empresa vencedora emitir os relatórios de cópias.

## **7. DA GARANTIA**

7.1 A Contratada deverá oferecer garantia total, incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica;

7.2. A Contratada será responsável pela garantia do produto ofertado de acordo com as normas exigidas (incluindo troca de equipamentos defeituosos e assistência técnica).

## **8. DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

8.1. O equipamento (novo) será em Regime de Comodato e deverá ser entregue e instalado sem nenhum custo adicional, inclusive com estabilizador fornecido pela contratada;

8.2. A empresa vencedora deve se adaptar aos tipos de tomadas existentes nos prédios que receberão os equipamentos;

8.3. A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos diretos e indiretos oriundos da manutenção incluindo, transporte e peças, serviços de manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças, bem como todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto o fornecimento de papel que caberá a contratante.

8.4. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de no máximo 15 (quinze) dias úteis após assinatura do contrato.

8.5. Entrega única.

8.6. Disponibilização de outros equipamentos conforme a demanda.

8.7. Cópias excedentes serão cobradas pelo valor unitário do contrato.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE**

O prazo de execução do serviço prestado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses. O reajuste dos preços dos serviços prestados, será após 12 (doze) meses de vigência do contrato e será medido pela variação anual do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, apurado no segundo mês anterior à data de vigência do reajuste, salvo adoção, por ato do poder público, de outro índice que vier a ser fixado para o reajuste do contrato dessa natureza.

## **10. LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

O equipamento deverá ser entregue e instalado no seguinte local:

- Escola **E.M.E.F. "Professora Maria Rezende de Moraes"**.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

A execução será acompanhada por um servidor da divisão designado pela Divisão Municipal de Educação.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregado.

- O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

## **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.

#### **14. ACEITAÇÃO DO OBJETO**

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

#### **15. SANÇÕES**

De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

#### **16. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mensalmente após apresentação da Nota Fiscal.

As responsabilidades e obrigações das PARTES são aquelas que se acham já dispostas no presente TERMO DE REFERÊNCIA, suplementadas por aquelas que constam no Anexo II – MINUTA DE CONTRATO, as quais serão suplementadas pelas condições oferecidas na PROPOSTA.

Icém/SP, 10 de Maio de 2017.

**ANEXO-II**  
**(MINUTA DE CONTRATO)**

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ICÉM E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATANTE:** - **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliada à Praça Nossa Senhora D'Abadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém/SP.

**CONTRATADA:** -

Pelo presente instrumento particular, e conforme o **Contrato nº 071/2017 - Processo de Licitação nº 071/2017 – Convite nº 026/2017**, resolvem por mútuo acordo e pela necessidade da Administração Contratação de empresa para locação de equipamento, conforme Cláusulas, a saber:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1. - O objeto do presente instrumento visa a **Contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) máquina fotocopidora multifuncional digital.**

**CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1. - Da Contratante:**

- 2.1.1 - Exercer a gestão do contrato, fiscalizando e acompanhando a execução dos serviços contratados através de servidor designado;
- 2.1.2 - Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- 2.1.3 - Expedir, por escrito, as determinações, esclarecimentos e comunicações dirigidas a CONTRATADA, mantendo registro dos atos;
- 2.1.4 - Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste instrumento, assim como das disposições legais pertinentes;
- 2.1.5 - Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com o estabelecido neste instrumento;
- 2.1.6 - Proceder aos pagamentos devidos a CONTRATADA;
- 2.1.7 - Dar livre e completo acesso ao pessoal da CONTRATADA, encarregada do cumprimento dos serviços objeto deste contrato;
- 2.1.8 – Cumprir com as demais obrigações estabelecidas neste contrato.

**2.2. - Da Contratada:**

- 2.2.1 - Entregar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste contrato, termo de referência anexo ao edital de convocação e termos da proposta de preços;
- 2.2.2 - Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos locados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração; c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 2.2.3 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 2.2.4 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- 2.2.5 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- 2.2.6 – Responsabilizar-se integralmente pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- 2.2.7 - Prestar suporte técnico no sistema onsite, ou seja, deverá reparar o problema na própria sede da Escola, ou caso precise, levará o equipamento para ser reparado, tendo o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, para entrega do mesmo, reparado, ou caso não haja tempo hábil a empresa deverá disponibilizar equipamento similar enquanto processa o reparo;
- 2.2.8 - Fornecer os serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos com exceção do papel.

**CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO**

- 3.1 - A Contratante pagará pelos serviços de locação o valor mensal de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, devendo os pagamentos ser realizados mensalmente em até dia 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal e relatório de controle de produção (cópias) junto com a devida Nota Fiscal.
- 3.2 - A Contratante pagará pelas cópias excedentes, ou seja, que ultrapassar a franquia mensal de 30.000 cópias mês, o valor de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, por cópia.

- 3.3 - O pagamento fora do prazo estabelecido no item anterior, sujeitará a Contratante multa de 1% (um por cento) sob o valor empenhado.

#### **CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE**

- 4.1 - O reajuste dos preços do serviço prestado, será após 12 (doze) meses de vigência do contrato e será medido pela variação anual do IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado, apurado no segundo mês anterior à data de vigência do reajuste, salvo adoção, por ato do poder público, de outro índice que vier a ser fixado para o reajuste do contrato dessa natureza.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 5.1 - O prazo de execução do serviço prestado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, de conformidade com artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 6.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

#### **FICHA 244//248**

020602 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

#### **FICHA 263**

020603 – FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BÁSICA E DE VALOR. PROF. D

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico

#### **CLÁUSULA 7ª - DO SUPORTE LEGAL**

- 7.1 - O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:
- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
  - b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94;
  - c) Lei Federal nº 4.320/64;
  - d) Demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO**

- 8.1 - Independente de interpelação judicial, o Contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883, 9032 e 9.648, ficando as partes responsáveis pelo cumprimento das respectivas obrigações até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA 9ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 9.1 - O presente contrato vincula-se ao ato convocatório, **Processo nº071/2017 - Convite nº 026/2017**, conforme rege o inciso XI do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA 10ª - DO FORO**

- 10.1 - Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**  
**MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**  
Prefeita Municipal  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
CNPJ Nº \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA**  
**CONVITE Nº 026/2017**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

E-MAIL:

Telefone: Fax:

Banco:

Conta Bancária:

Nome e nº da Agência:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) máquina fotocopadora multifuncional digital.

- Valor Total Mensal/Franquia 30.000 cópias: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

- Valor por cópia excedente a Franquia: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:

Prazo de entrega e instalação:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CNPJ nº